



ATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 061/2021

DECLARA INEXIGIVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA TRIBUTARIA NO AMBITO ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações,

Considerando que o Município de Urandi necessita contratar imediatamente, os serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria tributaria no âmbito administrativo relativo a recuperação de créditos de operadoras de serviços de telefonia não creditados ao Município de Urandi - Bahia;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme ofício petição;

Considerando que, trata-se de uma empresa especializada em consultoria e assessoria técnica tributaria em recuperação de créditos, prestou com zelo, competência e responsabilidade, por meios próprios seus serviços, para outras entidades públicas, bem como, ainda, seus preços estarem razoáveis e de acordo com os praticados em outros municípios no mesmo ramo e gabarito, fatos estes que atendem as disposições contidas nos incisos II e III, parágrafo único, art. 26 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações;

Considerando as informações prestadas pela Secretária Municipal de Administração, que informa e sugere como vantajosa para este Município, a Contratação dos serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria tributaria no âmbito administrativo relativo a débitos tributários de operadoras de serviços de telefonia não creditados ao Município, que enquadrou-se nas exigências e nos valores investidos pelo



*município, sendo pertinente a proposta apresentada pela empresa **FSC FASA SOLUÇÕES EM COBRANÇA CORPORATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.677.720/0001-09, com sede na Rua Barão de Souza Leão, 425, sala 605, Edf. Pontes Corporate Center, Boa Viagem, Recife – PE. CEP: 51.030-300.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria tributaria no âmbito administrativo relativo a débitos tributários de operadoras de serviços de telefonia não creditados ao Município de Urandi - Bahia.

Art. 2º - Reconhecida á necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta da empresa especializada em consultoria e assessoria tributaria no âmbito administrativo na recuperação de creditos de operadora de telefonia, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 8.666/1993 e alterações.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 21 de outubro de 2021.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal